LEI ORDINÁRIA N° 3909/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.931 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.931 de 23 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar de âmbito regional, contribuindo com o valor definido anualmente conforme Contrato de Rateio firmado entre o CIS/AMFRI e o Município de Navegantes, que deverá ser repassado até o dia 30 de cada mês, destinado à manutenção dos serviços a que se destina o CIS/AMFRI, conforme especificado no Protocolo de Intenções."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 17 de junho de 2025.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças aos dezessete dias do mês de junho de 2025.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado digitalmente por Libardoni Lauro Claudino Fronza (760.***.***-20) em 18/06/2025 17:53
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cvnavegantes.sc.gov.br/cer e informe o código: 250618175347ODB35